

## LEI MUNICIPAL N.º 908/2022

## DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Ficam abertos créditos adicionais suplementares até o valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – EXECUTIVO 02.02 - PREFEITUI

02.02 - PREFEITURA MUN. ANTONIO PRADO DE MINAS

02.02.06 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E ESTRADAS

15 - Urbanismo

15.451 - Infra-estrutura Urbana

15.451.0112 - PAVIMENTAÇÃO

15.451.0112.1083 - CONSTRUÇÃO CALÇAMENTO, MEIO FIO E CALÇADAS

**4.4.90.51.00 - 292 Obras e Instalações** 215.000,00 1.68.00 - Transf.Espec.Estado Acordo Judicial 215.000,00

TOTAL: ......R\$ 215.000,00

- **Art. 2°.** Para atender o disposto nesta Lei serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), nos termos do artigo 43, §1° da Lei n.º 4.320/64, na rubrica 2.4.2.9.99.0.1-Outras Transf. Recursos Estados Ficha 79 fonte 1.68.00 Transferência Especial Estado Acordo Judicial. Recursos depositados na conta do Banco do Brasil n.º 28.165-4.
- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Prado de Minas, 23 de setembro de 2022.

## WELISON SIMA DA FONSECA

Prefeito Municipal